



Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 78 (setenta e oito) candidatos aprovados no concurso público realizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autorizado pela Portaria MP nº 114, de 2016, para o cargo de Técnico Administrativo, em atenção ao disposto na cláusula terceira do Termo de Conciliação Judicial, Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos, e deverá ocorrer:

I - a partir de novembro de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

**PORTARIA Nº 392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com diárias e passagens pelas unidades administrativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e entidades vinculadas, no exercício de 2017, fica limitada aos valores constantes dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Os limites constantes dos anexos I e II, referentes às unidades regionais da Secretaria do Patrimônio da União - SPU e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão distribuídos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, sendo mantidos os valores totais estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Os limites de que tratam os anexos I, II e III, fixados para os órgãos da administração direta e indireta do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podem ser remanejados entre as unidades mediante Portaria da Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA, desde que mantidos os valores totais estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 68, de 31 de março de 2017.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA  
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2017  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU  
R\$ 1,00

| Unidade                                 | Valor     |
|---|-----------|
| Secretaria do Patrimônio da União - SPU | 1.000.000 |

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos e doações e de convênios.

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS  
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2017  
R\$ 1,00

| Unidade  | Valor             |
|--|-------------------|
| Administração Direta   | 3.643.091         |
| Gabinete do Ministro   | 290.081           |
| Secretaria Executiva (Gab/SE, DIPLA e DIRAD)   | 305.000           |
| Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST                        | 169.926           |
| Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN  | 461.264           |
| Secretaria de Gestão - SEGES   | 296.440           |
| Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC                               | 215.738           |
| Secretaria de Orçamento Federal - SOF  | 54.577            |
| Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN                                  | 388.645           |
| Secretaria do Patrimônio da União - SPU (inclusive SPU Estaduais)                          | 1.054.248         |
| Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP  | 181.872           |
| Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura - SDI                                       | 225.300           |
| Administração Indireta   | 15.188.400        |
| Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP                                   | 520.000           |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (inclusive IBGE Estaduais) | 13.433.000        |
| Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA                                   | 1.235.400         |
| <b>Total Geral</b>   | <b>18.831.491</b> |

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO III

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS  
DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MP EM 2017  
R\$ 1,00

| Unidade Estadual                                | Valor          |
|---|----------------|
| Superintendência de Administração do MP/Amapá   | 360.000        |
| Superintendência de Administração do MP/Roraima | 290.000        |
| <b>Total</b>                                    | <b>650.000</b> |

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e com base nos elementos do Processo Administrativo nº 04905.001896/2012-53, resolve:

Art. 1º Declarar a revogação da Portaria nº 17/2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação alterada pela Lei nº 9.693/98, bem como os elementos que integram o Processo nº 05065.001429/2002-53, resolve:

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação do candidato aprovado no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANVISA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Tramandaí a realizar obra de instalação de muro/gradil pré-moldado de concreto armado para fechamento do Centro de Eventos, com 474,52m de extensão e altura mínima de 2,20m, além dos portões de acesso e saídas de emergência.

Art. 2º A referida obra será implantada em terreno da União caracterizado como de marinha e acrescidos, no lugar denominado Centro de Eventos, localizado na Avenida Rubem Berta, às margens da Lagoa do Armazém, bairro Centro, em Tramandaí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NUNES JUNG